



Araucária, 10 de julho de 2017

Número: 95/17

AUTO DE INFRAÇÃO

A Prefeitura do Município de Araucária, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, vem por meio desta, comunicar a vossa senhoria **Sr: Rachel Edelzira de Miranda Glaser** Proprietários da área sito a **Rua Prof Francisco Ribeiro** indicações fiscais: **02.02.00.023.0315.001** Bairro: **Barigui** terreno Urbano e conforme (fotos em anexo) estão sem manutenção, causando vários transtornos aos vizinhos.

Por não atendimento à notificação nº201/2017 (emitida em 05/05/2017 e recebida em 11/05/2017) será, o proprietário, autuado por descumprimento a Lei nº2159/2010.

Listamos as seguintes infrações e os respectivos valores das multas aplicáveis (conforme anexo VI – Lei nº2.159/2010):

- Ausência ou falta de conservação de muros ou cercas de fecho (Artigos 86 a 89) :
.....R\$ 1.000,00
- Passeio em mal estado (Artigo 168).....R\$ 1.000,00
- Infração aos artigos do capítulo XII – Da Utilização do Espaço e da Higiene no Município(Artigos 169 e 177)..... R\$ 2.500,00.

-
- Valor total da multa..... R\$ 4.500,00.

O prazo de que dispõe o infrator para apresentar sua defesa é de 15 (quinze) dias úteis.

A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Urbanismo, de próprio punho mais a foto com as devidas regularizações é facultado instruir sua defesa com documentos e protocolados no Espaço Cidadão Urbanismo.

Na ausência do oferecimento da defesa no prazo legal, ou sendo ela julgada improcedente, será validada a multa já imposta, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvadas as demais penalidades previstas e prazos para cumpri-las.

Colocamo-nos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

41 3614-1443

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR